



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Se faz necessária a contratação do referido objeto, conforme solicitado, tendo em vista suprir a demanda excepcional de medicamentos existente no município, tendo em vista o ampliado rol de medicamentos existentes, e que na Farmácia Básica são fornecidos somente medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Assim, variadas necessidades de medicamentos que não estão previstas na RENAME surgem diariamente e a população necessita de suporte da Secretaria Municipal de Saúde no tocante ao fornecimento de tais medicamentos que são indispensáveis para garantir que o tratamento seja realizado de forma adequada.

**1.2** Salientamos que a demanda foi levantada pelo setor farmacêutico, considerando estimativas, por não serem realizados de forma programada, se tratando de demandas eventuais, emergenciais e de demanda judicial, não direcionados para estoques, mas para entrega imediata.

**1.3** Vale destacar ainda que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Assim, visando atender os preceitos da referida lei no tocante ao acesso universal à saúde, a presente contratação se faz necessária.

### **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1** O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**3.2** Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

**3.3** Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste

#### **3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.4.1** As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

comercial, o nome do produto farmacêutico conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem e o número do registro do medicamento na ANVISA.

### 3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**3.5.1** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**3.5.2** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

**3.5.3** Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

**3.5.4** Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

**3.6** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### 3.7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**3.7.1** Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

**3.7.2** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

**3.7.3** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**3.7.4** Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, conforme a Lei n.º 6.360/76.

**3.7.5** Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

## 4 ÁREA REQUISITANTE

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>RESPONSÁVEL</b>	Mirelle Medeiros Antunes

## 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1** A avaliação dos valores globais a serem pagos com o objeto em questão foi obtido por meio de provisões realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, considerando valor médio suficiente para atender as demandas excepcionais com base nos praticados em anos anteriores, o levantamento da demanda atual foi revisado pelo setor responsável, e foram realizados os ajustes necessários.

**5.2** Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	--------------



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

01	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – <b>GENÉRICOS.</b>	UND	200.000,00
02	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – <b>ÉTICOS.</b>	UND	700.000,00
03	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – <b>SIMILARES.</b>	UND	20.000,00

### 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem às necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.2** Sob os aspectos legais, técnicos e econômicos no que tange a solução para atendimento da demanda, foram identificadas:

**Solução A:** Aquisição de medicamentos mediante pregão.

**Solução B:** Credenciamento de farmácias e/ou drogarias.

**6.3** Da avaliação da solução possível:

**I)** A “**solução A**” não é viável, operacionalmente, por se tratar de demandas eventuais, não sendo possível estabelecer todos os medicamentos necessários e suas quantidades exatas, tornando um processo muito inexato e causando dispêndio ao planejamento orçamentário, também influenciando uma falsa demanda ao mercado que pode acarretar o não cumprimento das obrigações pelos fornecedores por não constituir uma demanda vantajosa, sendo algumas vezes necessário apenas um medicamento, que não justificaria os custos envolvidos. Ademais, também saliento que os medicamentos não serão comprados para constituírem estoques, mas para pronto atendimento, sendo preciso maior celeridade no fornecimento deles que deverão ser entregues aos munícipes jucurutuenses.

**II)** A “**Solução B**” apresenta-se como possuindo a maior vantagem no que tange a operacionalização visto que com o credenciamento das farmácias e/ou drogarias possibilita-se que sejam fornecidos os medicamentos conforme a necessidade, ampliando também os fornecedores a todos aqueles interessados em executar o objeto, propiciando que todos os munícipes sejam atendidos quando solicitado. Salienta-se que a oscilação existente dos insumos de saúde nos valores praticados pelo mercado tem acarretado uma disfuncionalidade na utilização dos procedimentos ordinários para seleção de eventuais interessados em contratualizar com a Administração, para tanto o credenciamento supre essa lacuna ao permitir que essa oscilação seja coberta pela possibilidade de se adquirir o medicamento pelo preço vigente à época da contratação.

### 7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** O valor para contratação do objeto pretendido foi realizado mediante estimativa do quantitativo total de valor a ser contratado, sendo constante em **R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**, tendo por base as demandas excepcionais do ano anterior, vide tabela infracitada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
------	-----------	------	-------	-------





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**8.5** Será adotado o procedimento auxiliar de licitação credenciamento haja vista se tratar da solução mais vantajosa analisada, possibilitando o fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade, visando atender a todas as demandas eventuais e possibilitando o acesso dos municípios aos medicamentos. Outrossim, permite a administração se adaptar aos preços dinâmicos, também chamados de preços em tempo real ou preços algoritmos, que são flexíveis e variáveis com base na demanda, oferta, preço da concorrência, preços de produtos substitutos ou complementares, podendo mudar, inclusive, de cliente para cliente. Para tanto o credenciamento permite o ajuste dos preços flexíveis com o preços vigentes no momento da contratação através da Revista **GUIA DA FARMÁCIA**, o que o modelo licitatório não permite.

### 9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1** O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser ratificada a uma ou a várias empresas, por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de interessados, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização para o fornecimento.

### 10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1** A partir da realização do procedimento visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia, pretende-se suprir a necessidade de dar continuidade à assistência médico-hospitalar aos diversos serviços de saúde, curativa e emergencial, que visa garantir assistência à saúde da população do município de Jucurutu–RN e cidades circunvizinhas que são assistidas a partir de convênios.

**10.2** Pretende-se também garantir a isonomia entre os interessados, propiciando condições iguais para os interessados, aptos a execução do objeto.

**10.3** Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade.

### 11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1** O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

### 12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**12.1** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### 13 IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1** Os principais impactos ambientais dos medicamentos a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso.

**13.2** Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos itens associados nesse processo, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

produtos. Além disso, a adoção de medidas para evitar o desperdício de água, de energia, gás e demais produtos e recursos durante todo processo de trabalho.

**13.3** Serão observadas ainda as resoluções associadas conforme legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**13.4** Vale salientar que a **Secretaria Municipal de Saúde** possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

## 16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL, tecnicamente e necessária.

Jucurutu–RN, 03 de junho de 2024.

---

Clenilson Bezerra da Silva  
Portaria n.º 069/2024